



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº. 155/2024

Contratação de empresa para realização dos cursos de qualificação do Projeto RS Qualificação, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, com sede e fora na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus em Salto do Jacuí-RS, através do Prefeito Municipal, Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e de outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS, de CNPJ sob nº 03.422.707/0001-84, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por SANDRA REGINA CASARATTO LINDORFER, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, celebrado por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, inciso XI, têm, entre si, certo e ajustado, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui-se objeto a contratação de empresa para qualificação e capacitação profissional por meio de convênio entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de Salto do Jacuí com vistas de atender os objetivos do Programa RS Qualificação, constante no Processo nº 193/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Serão ministrados 3 (três) cursos profissionalizantes, quais sejam: Desenvolvendo Agentes do Turismo Regional, 25 alunos (96 horas); Técnicas de vendas, 40 alunos (80 horas) e Atendente Comercial, 30 alunos (60 horas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O Município pagará a CONTRATADA pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

"ESPORTE É VIDA"



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

O presente contrato iniciará a contar de 01 de abril de 2024 e terá a duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, uma única vez, até que ocorra a conclusão completa dos cursos a serem ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços dentro do prazo previsto no referido Contrato;
- Responsabilizar-se pela prestação de serviços que ocorrerá nas datas e horários a serem estabelecidos;
- Responsabilizar-se por fazer cumprir as regras constantes no Processo nº 193/2024;
- Responsabilizar-se pela remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver) da equipe de profissionais docentes habilitados para ministrar as capacitações; e
- Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados por Edina Pumpmacker, em caso de substituição o responsável será Dorli de Oliveira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo a rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2086

Rubrica 33.90.39.48

Recurso 18-1

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

"ESPORTE É VIDA"



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAUCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

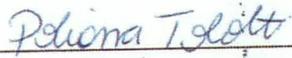
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

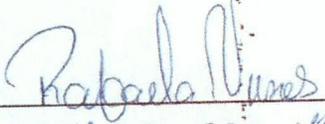
Salto do Jacuí/RS, 28 de março de 2024.


Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

SANDRA LINDORFER
51995395072
ACT-Safeweb 25/06/2024
21:18:15 **SENAC/RS.**
Empresa Contratada

Testemunhas:


Poliana T. Lott
042.976.820-60


Raquel Nunes
044.221.290-70



Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

“ESPORTE É VIDA”